



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 005/2019 – DJ/NOVACAP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 005/2019 – DJ/NOVACAP. CELEBRADO EM 25/04/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA ALCATÉIA AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI.

PROCESSO SEI Nº: [00112-00020507/2018-87](#)

LOTE 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, Advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **ALCATÉIA AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI**, estabelecida na Rua Urbano Santos, nº 520, Bairro Sítios dos Britos, Guarulhos/SP, CEP 07.182-320, inscrita no CNPJ sob o nº 21.850.107/0001-07, e Inscrição Estadual 796.302.560.117, neste ato representada pela senhora, **FABÍOLA DA SILVA CAPELLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI Nº 44.129.454-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob Nº 366.253.188-76, residente e domiciliada na Rua São Serafim, nº 51, Bairro Penha de França, São Paulo/SP, CEP 03.638-000, conforme atos constitutivos, Contrato Social, (Doc. SEI/GDF nº [19081239](#)), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer DJ/NOVACAP (Doc. SEI nº [26488065](#)), o Voto do senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº [26805383](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [26823061](#)), constantes do processo SEI nº [00112-00020507/2018-87](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 005/2019 – DJ/NOVACAP**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de caminhões pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 12.249,99 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondentes a **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor originalmente

contratado, passando de R\$ 48.999,94 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 61.249,93 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.30**, e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de **16/08/2019**, (Doc. SEI nº [26801821](#)), Nota de Empenho nº 2019NE02582, datada de **05/09/2019**, no valor de R\$ **12.249,99 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, (Doc. SEI nº [27843613](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ **612,49 (seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 005/2019 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURAS

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ALCATÉIA AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI:

FABIÓLA DA SILVA CAPELLI



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DA SILVA CAPELLI, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2019, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756,



de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/09/2019, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28179862)
verificador= **28179862** código CRC= **F4EB4183**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00020507/2018-87

Doc. SEI/GDF 28179862

Criado por [84000010548](#), versão 2 por [84000010548](#) em 12/09/2019 08:14:12.